Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo
Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 – 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

1. PRÊAMBULO
1.1 - EDITAL N° 44/2016- SCM
1.2 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 1/2016 - SCM
1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL
1.4 - ENCERRAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 18/1/2017 ÁS 13:00 HORAS.
1.5 - ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 18/1/2017 ÁS 13:10 HORAS
1.6 - LEI REGULAMENTADORA: Lei Federal 8.666/93, modificada pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9648/98.
1.7 - Repartição Interessada: Educação/Administração

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS através do Departamento de Compras e Material convida os interessados a apresentar cotação, para a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO,** do tipo empreitada por preço global de acordo com o que determina a Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n°. 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei n° 9.648 de 27 de maio de 1998, e as condições desta Tomada de Preços, a realizar-se na Sala de **Reunião da Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS,** situada na Rua José Demori n° 245.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como as propostas técnica e financeira, serão entregues **até as 13:00 hs do dia 18 de janeiro de 2017** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo na forma abaixo, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

a) Envelope de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

b) Envelope – Proposta Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

c) Envelope – Proposta Financeira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;
III - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;
IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
V - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
VI - MODELO DE PROCURAÇÃO;
VII - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA;
VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
IX - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO (MODELO ORIENTATIVO);
X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de serviços voltados à implantação de sistema pedagógico de ensino com suporte pedagógico, portal de educação na internet e avaliações diagnósticas, bem como fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor), com a seguinte quantidade estimada para o ano letivo de 2017:

Material didático

Título	Quantidade
PRE II-DE 4 A 5 ANOS	24
PRE III-DE 5 A 6 ANOS	28

Material de Inglês

Título	Quantidade
Pré2	24
Pré3	28
1° Ano	22
2° Ano	18
3° Ano	22
4° Ano	26
5° Ano	21

2.1.1 - As especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos constam do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, integrante deste Edital.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor desta licitação em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, baseados nas estimativas dispostas neste Edital e no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO combinado com o prazo do contrato estabelecido.

3.2 - A referência para a definição dos valores a constar das propostas financeiras serão os quantitativos de alunos estimados para

cada um dos segmentos definidos neste edital e no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, mas os preços a serem ofertados deverão contemplar não só o material didático dos alunos, como também o material didático de apoio aos professores, o material relativo às avaliações diagnósticas, implantação e suporte pedagógico, acesso ao Portal de Internet, como também os outros serviços envolvidos, como impressão, arte, encadernação, embalagem, transporte, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada e outros apresentados na conformidade da proposta técnica.

3.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

3.4 – Os quantitativos indicados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO correspondem à estimativa de alunos a serem matriculados para o ano letivo de 2016 e os valores especificados no mesmo ANEXO correspondem à média dos preços praticados no mercado, e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DAS DOTAÇÕES E DO VALOR

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: Ensino Infantil – Ensino Fundamental
Categoria Econômica: 33903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentária: Ensino Infantil – Ensino Fundamental
Categoria Econômica: 33903000 – Material de Consumo.

5. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas Jurídicas empresas do ramo, cadastrando-se até o 3º dia anterior a entrega dos envelopes: -01 – Habilitação e 02 – Propostas, ou seja, **dia 13/1/2017** até ás 16:00 horas.
5.2 – Ficam isento de apresentação à documentação acima referida (Prova de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico Financeiro e Declaração de cumprimento com o inciso XXXIII, art. 7 º da Constituição Federal) o proponente que apresentar o Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal De ARCO-IRIS, expedido nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, guardada a conformidade com o objeto da licitação, devendo juntar no Envelope nº 01 – Habilitação, o Certificado de Registro Cadastral, por cópia (frente e verso) autenticada e que deverá ser válido na data da

abertura do envelope acompanhado dos documentos os quais estiverem vencidos.

5.3 – Os participantes que já possuem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de ARCO-IRIS ainda válido, somente deverão realizar a substituição dos documentos que já estiverem vencidos.
5.4 – Cada representante somente poderá representar uma única empresa durante todo procedimento licitatório.
5.5 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
5.6 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.
5.7 **-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
5.8 **–** Deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, devendo a mesma ser apresentada no envelope nº 1 habilitação.
5.9 - DOS ENVELOPES – Os participantes, seus representantes legais ou procuradores habilitados com poderes específicos, participarão da licitação apresentando dois envelopes opacos e lacrados, com os dizeres.

(Nome da empresa licitante) **Envelope nº 01 – "Habilitação".** **T.P Nº: 1/2016** **Encerramento:13:00 horas dia 18/1/2017** **Abertura: 13:10 horas dia 18/1/2017**	**(Nome da empresa licitante)** **Envelope nº 01 – "Habilitação".** **T.P Nº: 1/2016** **Encerramento:13:00 horas dia 18/1/2017** **Abertura: 13:10 horas dia 18/1/2017**

5.10 - Quanto aos documentos de habilitação e propostas, os proponentes deverão obedecer as seguintes instruções gerais.
5.11 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas do uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as suas folhas.
5.12 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

6. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (Artigos 27 a 31 da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores):
6.1 – Para emissão do Certificado de Registro Cadastral CRC, deverá a empresa proponente, conter os documentos relativos à habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, que deverão ser apresentados numerados na seguinte ordem:

6.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V)

9.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Inss** conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.2.1.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

9.2.1.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda.

9.2.1.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

9.2.1.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.2.5.1 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/11.

9.2.1.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.1.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.1.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3. Qualificação Técnica (Art. 30):

7.3.1 – Declaração, fornecida pela empresa licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.4. Qualificação Econômico-financeira (Art. 31):

7.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. Ficando facultado as Micro e empresas de pequeno porte a apresentação de Balanço simplificado, comprovando a boa situação financeira da empresa.
7.4.2 - Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.4.3 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

8. 1ª ETAPA – HABILITAÇÃO: Deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de sua inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados.
8.1.1 - Copia simples do C.R.C (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de ARCO-IRIS, o qual habilita o proponente desde que esteja em plena validade na data da abertura dos envelopes mais os documentos que estiverem vencidos na data da abertura.
8.1.2 - Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados.
8.1.3 - Declaração de aceitação das condições do edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.
8.1.4 - Declaração de que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.5 - Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;
8.1.6 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.
8.1.7 – No caso de micro empresas - Declaração de microempresas.
8.1.8 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9 – DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 – O envelope nº 02 deverá ser preenchido de acordo com o constante neste Edital e conterá os seguintes documentos que comporão a proposta técnica:

9.1.1 – **Relatório circunstanciado** com subsídios suficientes a proporcionar à Comissão especialmente designada para a análise da proposta técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica, do qual deverá constar expressamente, ainda, as seguintes informações:

a) Tempo de implantação do material pedagógico do programa educacional aos docentes da Rede Municipal de Ensino;
b) Tempo de disponibilização de assessoria para a correta aplicação da proposta pedagógica constante do material disponibilizado;
c) Se haverá a realização de encontro anual para educadores da Rede Municipal;

d) Se haverá a realização de encontro de gestores, direcionado a gestores, diretores e coordenadores;
e) Se a licitante contará com profissional especializado para acompanhamento técnico relacional;
f) Se a licitante oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores e coordenadores por e-mail e por telefone.
9.1.2 – Juntamente com o envelope de Proposta Técnica, a licitante deverá entregar amostras dos materiais a serem fornecidos aos alunos e aos professores;
9.2 - Todos os materiais didáticos e projetos de cada Empresa Licitante serão avaliados em conjunto, levando em consideração aos quesitos estabelecidos no Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica.
9.2.1 - Todos os livros e projetos de cada Empresa Licitante, serão analisados nos quesitos acima, pelos membros da Comissão Especial Pedagógica, a ser criada para tal fim, com 03 (três) integrantes.
9.2.2 - As notas de cada quesito serão avaliadas com pontuação de 0 (zero) a 05 (Cinco).
9.2.3 – Se analisadas individualmente pelos membros da Comissão, com base na planilha de notas, estas serão somadas e, posteriormente, divididas por 03 (três), obtendo-se a média aritmética da licitante.
9.2.3.1 – Na eventualidade da análise ser conjunta e consensual, por todos os membros da Comissão, não se lhe aplica o disposto no item.
9.2.4 - Só serão classificadas para a etapa seguinte, abertura dos 9 "PROPOSTA DE PREÇO", as licitantes que atingirem nota igual ou maior a 70% (setenta por cento).
9.2.6 – A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito, sendo, neste caso, desclassificada a amostra apresentada e, automaticamente, a Licitante da disputa do certame.

10 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

10.1 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em uma via, conforme modelo ANEXO VII - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA do edital, devendo o licitante expressar os valores unitários, totais e total geral, sendo este último, como **PROPOSTA DE**

PREÇOS, para fins de apuração do preço valorizado e da média ponderada, para classificação e julgamento, impressa sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbada e rubricada em todas as suas folhas, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2 "c" deste Edital.

10.2 - Os preços, unitários e totais, deverão ser ofertados e expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, admitidas até 02 (duas) casas decimais.

10.3 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal;

c) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;

d) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido.

10.4 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico, acesso ao portal de educação na Internet, impressão, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços, sendo inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;

10.5 -Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

10.6 - Em atendimento a Portaria CAT – 173 de 1/9/2009, que dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica para o município de ARCO-IRIS, Estado de São Paulo, e dispõe sobre a obrigatoriedade da nota fiscal eletrônica e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que fornecerem faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica.

11 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1 - A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" E "PROPOSTA DE PREÇOS" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

11.2 - Serão primeiramente abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Os membros da Comissão de Licitação e os representantes das licitantes presentes procederão à rubrica em todos os documentos de habilitação.

11.3 - Aberto os envelopes "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", a Comissão de Licitação, após a análise dos documentos de cada licitante, poderá, na mesma reunião e a seu juízo exclusivo, divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, fato que deverá ser registrado em ata, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

11.4 - Após a divulgação do resultado da habilitação, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, na forma do ANEXO IX – Modelo de Termo de Renúncia, desistência de interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "Propostas Técnicas" e "Propostas de Preços" das licitantes inabilitadas e procederá à abertura dos envelopes "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas.
11.5 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à rubrica nas "PROPOSTAS TÉCNICAS" das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que estes também as rubriquem.
11.6 - As análises das propostas técnicas serão realizadas pela Comissão Especial Pedagógica criada exclusivamente para este fim, que

terá prazo de até 3 (três) dias úteis, ou proferir a decisão até no próprio momento, para divulgar o resultado. Após lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes via fax símile ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
11.7 - Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos, na forma do ANEXO IX – Modelo – Termo de Renúncia, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes remanescentes.
11.8 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo o empate, será assegurado o exercício de direito de preferência (LC nº123/06, art. 44, "caput"), nos seguintes termos:
11.8.1 – Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº123/06, art. 44, §1º);
11.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada menor, situação em que será considerada a nova proposta para fins de pontuação (LC nº123/06, art. 45, inc. I):

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação da classificação provisória.
b) A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS- SP
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

11.8.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).
11.8.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 8.8.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).
11.8.5 – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a menor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.8.6 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será dada seqüência ao procedimento, com a pontuação das propostas de preços (LC nº123/06, art. 45, §1º).
11.9 - O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.
11.10 - Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.
11.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
11.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.
8.13 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.
11.14 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes. As propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS

12.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com o previsto

neste Edital e na legislação vigente, em especial no inciso IV do art. 43; no art. 44; art.46, § 2°, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

12.2 - A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.

12.3 - Para o cálculo da melhor proposta, consideradas as pontuações obtidas conforme Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica e do Anexo III – Critérios para Pontuação da Proposta Financeira, utilizando a seguintes fórmulas:

Mp = (PF x 3 + PT x 7) / 10

Média ponderada = (Proposta Financeira x 3 + Proposta Técnica x 7) / 10

12.4 - Em caso de empate no total da pontuação das propostas entre duas ou mais empresas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2° do artigo 45 da aludida Lei.

12.5 - A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter **a maior média ponderada**.

12.6 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.7 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
b) Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, inciso I e II, § 1°, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93.

12.8 - O resultado do julgamento será publicado na Imprensa Oficial.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Diário Oficial do Estado, em uma única edição, para efeitos de recursos, serão submetidos à apreciação da autoridade superior, a quem cabe:

13.1.1. Aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando os objetos licitados à licitante vencedora.

13.1.2. Invalidar o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e

13.1.3. Revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

13.2. Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através da expedição do Contrato Administrativo.

13.3. No caso em que a adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A(s) adjudicatária(s) receberá (ão), uma vez publicado o ato de homologação da licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, cuja minuta integra o ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato, que deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

14.1.1 - Os preços ofertados pela licitante vencedora, somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getulio Vargas.

14.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

14.3 - Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4 – A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

14.5 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.6 – O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

15 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.3 - O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos ofertados será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDEM DE EXPEDIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DEVERÁ SER CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO até 31 de dezembro de 2017.

15.4 - Os materiais didáticos deverão ser entregues para conferência no **"ALMOXARIFADO"** da Prefeitura Municipal de ARCO-IRIS, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.
15.5 - A conferência dos materiais didáticos será feita pelo funcionário responsável do Almoxarifado Municipal, ou em outro local a ser definido pela administração dentro do perímetro urbano juntamente com o representante da Secretaria de Educação.
15.6 – As reuniões de suporte pedagógico deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Ensino, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade compromissada na Proposta Técnica, devendo aquela Secretaria atestar a sua realização.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais didáticos a serem fornecidos.
16.2 - O atraso injustificado para execução do objeto licitado, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:
16.3 - Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante, ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de:
16.3.1 – advertência.
16.3.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato
16.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ARCO-IRIS- SP pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos; e
16.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de ARCO-IRIS- SP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
16.4. O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

17 – DOS PAGAMENTOS

17.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação das informações necessárias.
17.2. A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade do material entregue.
17.3. Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município.
17.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão sustados até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.

18 – DAS INFORMAÇÕES

18.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontrados, deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de ARCO-IRIS- SP, no endereço indicado no preâmbulo desse instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data definida para entrega dos envelopes, sem efeito suspensivo.
18.2 – Não serão aceitos pela Prefeitura, em qualquer fase, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Não serão aceitas consultas via fax, telefone e entendimentos verbais entre as partes.
18.3 – A ocorrência de dúvidas após a abertura dos envelopes, ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitações e Comissão de Análise de material didático da Rede Municipal/Sistema de Ensino, à luz do ordenamento jurídico aplicável.
18.4 – A Comissão Permanente de Licitações não aceitará, de forma alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário à execução da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou inexatidão relativa à quantidade do fornecimento, com o objetivo de alterar preços propostos.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Prefeitura Municipal de ARCO-IRIS- SP poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:
a) em consórcio;
b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal e
d) sob regime de falência ou concordata.
19.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Paço Municipal;
19.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Paço Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
19.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.
19.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de ARCO-IRIS-SP, no horário de expediente, até o dia anterior ao recebimento dos envelopes, mediante o pagamento da quantia de R$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação.
19.6 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Comissão de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.
19.7 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

19.8 – Esta licitação será invalidada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
19.9 – A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu critério, for julgada necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
19.10 – A **CONTRATADA** ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros decorrentes dos compromissos assumidos com a municipalidade.
19.11 – Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de ARCO-IRIS- SP tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciados pela Comissão, ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento;
19.12 – Ocorrendo desclassificação da concorrente vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação;
19.13 – Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o eventual registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
19.14 – Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição;
19.15 – Eventuais violações de direitos relativos às patentes, marcas registradas ou autoria, em relação ao objeto do contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contratado, conforme cláusula contratual;
19.16 – Maiores informações estarão a disposição dos interessados nos dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal no horário das 09:00 hs às 11:00 hs e das 13:00hs às 16:00 hs.
19.17 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado.
19.18 – A devolução da garantia para licitar se dará após a assinatura do contrato pela licitante vencedora ou, na eventualidade da inabilitação ou desclassificação das empresas participantes.

ARCO-IRIS -SP, 16 de dezembro de 2016.

Ana Maria Leal Zoner Serafim
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo
Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 – 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Objeto:. O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de serviços voltados à implantação de sistema pedagógico de ensino com suporte pedagógico, portal de educação na internet e avaliações diagnósticas, bem como fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor), nos segmentos:

Material didático

Título	Quantidade
PRE II-DE 4 A 5 ANOS	24
PRE III-DE 5 A 6 ANOS	28

Material de Inglês

Título	Quantidade
Pré2	24
Pré3	28
1º Ano	22
2º Ano	18
3º Ano	22
4º Ano	26
5º Ano	21

CRITÉRIOS TÉCNICOS

1.1 – As diretrizes estabelecidas no plano enfatizam a necessidade de contínuo aprimoramento qualitativo da educação ofertada pelo Município, será compromisso mútuo entre administração pública e sistema de ensino:

a) Elevação do nível de escolaridade da população.
b) Melhoria da qualidade do ensino municipal em todos os níveis.
c) Redução das desigualdades sociais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública municipal.
d) Democratização da gestão do ensino público municipal.

1.2 – Assim, como o Município busca a concretização das diretrizes expostas no Plano Municipal de Educação, visa contratar, por meio da presente licitação, empresa especializada no fornecimento de sistema de ensino apostilado, serviços de assessoria pedagógica quanto ao uso adequado do material pedagógico integrante do programa educacional a ser aplicado no município, compreendendo a implantação do Sistema de Ensino no Município, em data a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo-se cursos, oficinas e afins voltados ao aperfeiçoamento dos professores, visitas técnicas, assessoramento técnico-pedagógico e portal de educação.

2.1 – ASSESSORAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO:

2.1.1 – A assessoria técnico pedagógica obrigatoriamente deverá ser realizada por profissionais comprovadamente qualificados.

2.1.2 – Poderá haver a substituição dos profissionais desde que comunicado com antecedência à Secretaria Municipal de Educação e sendo os substitutos possuidores da mesma qualificação ou superior dos profissionais substituídos.

2.1.3 – A assessoria deverá realizar a implantação do material pedagógico integrante do programa educacional aos docentes da rede municipal de ensino, a ser realizada conjuntamente com a capacitação de 1º Bimestre.

2.1.4 – A assessoria deverá visar o aperfeiçoamento e capacitação dos docentes por meio de formação e orientação que ofereça em consonância, 32 horas/ano de capacitação pedagógica, presenciais, a serem realizadas no município para os professores, coordenadores e diretores da rede municipal.

2.1.5 – As capacitações devem ser realizadas ao longo do ano letivo, divididas em 04 encontros bimestrais de 08 horas cada, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.6 – Ao final do ano letivo deve ser emitido aos docentes da rede municipal de ensino certificado de participação dos cursos oferecidos.
2.1.7 – A assessoria deverá realizar avaliações bimestrais com a finalidade de avaliar, direcionar e orientar a Secretaria Municipal de Educação e a equipe diretiva do município quanto ao desempenho no uso do material.
2.1.8 – Os resultados das avaliações bimestrais devem ser entregues no formato de gráfico comparativo por sala de aula para visualização de desenvolvimento do Nível II.

3 – COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO:
3.1.1 – A comunicação se fará mediante e-mail, telefone e visitas "in loco" sempre que se fizer necessário.
3.1.2 – Deverá ser ofertado suporte para orientação individualizada aos professores por meio de e-mail e telefone.
3.1.3 – As dúvidas dos professores, coordenadores e diretores da rede municipal encaminhadas para a equipe de suporte pedagógico terão de ser solucionadas em um prazo máximo de 72 horas.
3.1 – PORTAL DE EDUCAÇÃO:
3.1.1 – O Portal de Educação deve viabilizar soluções educacionais, com o compromisso de oferecer um conteúdo com qualidade, atualizado periodicamente e que permita aos professores e alunos um aperfeiçoamento complementar ao trabalho realizado em sala de aula.
4.1 – ÁREA DO PROFESSOR:
4.1.1 – O portal de educação deve disponibilizar conteúdo para pesquisa, treinamento e trocas de experiências entre professores que poderão enviar seus comentários e experiências obtidas a partir do sistema de ensino na sala de aula.
4.1.2 – Na área restrita do professor deve estar disponível material complementar, programação dos livros, manual do professor, provas, textos e atividades além de notícias relativas aos setores pedagógicos e operacionais da educação, atualizadas de forma periódica, destinadas a professores, diretores e coordenadores da educação.
5.1 – ÁREA DO ALUNO:
5.1.1 – O portal de educação deve disponibilizar para alunos conteúdos diversos com informações e atividades correspondentes a sua faixa etária, separados por sites diferentes a cada segmento de ensino:
a) Educação Infantil;
6 – ESPECIFICAÇÕES DOS CONTEÚDOS:
6.1 – Princípios de análise comuns a todos os livros:
6.2 – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96 - preconiza como princípios do ensino a "liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber", o "pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas", o "respeito à liberdade e apreço à tolerância", a "garantia do padrão de qualidade", a "valorização da experiência extra-escolar" e a "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais" (Título II, art. 3o). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – sejam sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo. Devem, ao contrário, favorecer o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando a alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade.

Neste sentido, os livros deverão:
a. promover positivamente a imagem da mulher, considerando sua participação em diferentes trabalhos e profissões e espaços de poder;
b. abordar a temática de gênero, da não violência contra a mulher, visando à construção de uma sociedade não sexista, justa e igualitária;
c. promover a imagem da mulher através do texto escrito, das ilustrações e das atividades dos livros didáticos, reforçando sua visibilidade;
d. promover positivamente a imagem de afro descendentes e descendentes das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação em diferentes trabalhos e profissões e espaços de poder;

e. promover positivamente a cultura afra brasileira e dos povos indígenas brasileiros, dando visibilidade aos seus valores, tradições, organizações e saberes sócio científicos;
f. estimular o convívio social e o reconhecimento da diferença, abordando a diversidade da experiência humana e a pluralidade social, com respeito e interesse;
g. não ser instrumento de propaganda ou doutrinação religiosa e ou político partidária;

6.2.1 – Quanto à estrutura editorial e aos aspectos gráfico-editoriais, é necessário que:
1. o desenho e tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões e a disposição dos textos na página atendam a critérios de legibilidade e também ao nível de escolaridade a que o livro se destina;
2. o texto principal esteja impresso em preto e que títulos e subtítulos apresentem-se numa estrutura hierarquizada, evidenciada por recursos gráficos;
3. os textos complementares não prejudiquem a identificação, o fluxo da leitura e o entendimento do texto principal;
4. a impressão não prejudique a legibilidade no verso da página.
5. as ilustrações explorem ao máximo as várias funções que as imagens podem exercer no processo educativo, e não somente o papel estético ou reforçador do texto principal;
6. as ilustrações reproduzam adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos;
7. as ilustrações sejam adequadas à finalidade para as quais foram elaboradas e, dependendo do objetivo, sejam claras, precisas, de fácil compreensão, podendo, no entanto, também intrigar, problematizar, convidar a pensar, despertar a curiosidade, motivar, facilitar e até substituir a verbalização, comprovar, explicar, informar, e contribuir para o equilíbrio estético da página;
8. o livro recorra a diferentes gêneros textuais para uso nas mais variadas situações de ensino – aprendizagem.

7 – CARACTERÍSTICAS REQUERIDAS NAS APOSTILAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
7.1 – O material deverá contemplar os conhecimentos produzidos na área de ensino e aprendizagem da escrita inicial ao longo dos últimos anos e apresente atividades que ampliem o letramento e permitam a sistematização do processo de alfabetização, possibilitando ao aluno a entrada no mundo da escrita, de forma simultânea pelos processos de letramento e alfabetização, complementares e inseparáveis.
7.2 – Integração das áreas através de um mesmo tema, atual e sintonizado com o universo do aluno;
7.3 – Valorização do conhecimento prévio dos alunos;
7.4 – Apresentação de múltiplas linguagens textuais (textos jornalísticos, literários, informativos etc.);
7.5 – Abertura para uso de múltiplos recursos, como vídeo, música, estudo do meio e trabalhos em grupo;
7.6 – Incentivo à intervenção do professor para criação de aulas mais dinâmicas;
7.7 – Permitir a avaliação periódica dos usuários em contato com a equipe elaboradora.
7.8 – Considerar o professor como um mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual;
7.9 – Fornecer aos alunos e professores, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
7.10 – Propor atividades interativas e projetos colaborativos;
7.11 – Apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem o uso social dos conteúdos desenvolvidos e valorizem o conhecimento prévio dos alunos;
7.12 – Propiciar atividades que conduzam o trabalho com conteúdos atitudinais, orientando padrões de conduta a serem compartilhados com os grupos, e ações que permitem a elaboração de um juízo crítico sobre o que se aprende e que desenvolvem o espírito investigativo e a curiosidade dos educandos;
7.13 – Apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma Interdisciplinar.
7.14 – Apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam.
7.15 – Incentivar o conhecimento empírico e a curiosidade do aluno em relação ao meio social e cultural em que vive, ajudando-o a organizar dados de sua realidade.

7.16 – Privilegiar atividades que conduzam ao letramento, como: conhecer as diferentes formas de discurso escrito, saber como se estruturam e em quais situações são usadas.
7.17 – Propiciar a imersão do aluno na linguagem escrita de maneira significativa e prazerosa, por meio de situações que considerem o uso social, criando situações para o aluno possa manipular o discurso oral com diferentes objetivos: narrar, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções etc.
7.18 – Encaminhar o aluno à resolução de problemas matemáticos por meio da exploração de jogos, enredos e temas, visando ao estímulo das funções percetivo-motoras, corporais, cognitivas e afetivas.
7.19 – A proposta técnica se restringirá a análise do material didático e proposta pedagógica, devendo o licitante apresentar uma amostra do material completo de cada ano, incluindo os materiais didáticos dos alunos, os manuais de orientação aos professores e todo o material complementar a ser ofertado.
7.20 – O material será analisado pela Comissão Especial designada especificamente para este fim, a qual considerará na sua análise os seguintes elementos, pontuados de acordo com sua conformidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação:

8 - DT – MATERIAL DE LÍNGUA INGLESA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

8.1 - Atendendo aos Parâmetros Curriculares Nacionais, tratando-se do temas transversais como Ética, Cidadania, Respeito, Meio ambiente e Pluralidade Cultural,
8.1.1 - A material didático deverá tratar cada tema, sendo parte de um processo vivido junto à sociedade, seja também instrumento de reflexão dos educandos para a compreensão e transformação do próprio meio.
Essas reflexões deverão estar sugeridas num momento de " aquecimento " onde os alunos podem trocar experiências, levantar hipóteses e construir juntos o conhecimento.
8.1.2 - O material deverá ser estruturado visando o desenvolvimento de habilidades e competências por meio de estratégias que asseguram um aprendizado gradativo, respeitando o ritmo do aluno.
8.1.3 - Dessa forma, os resultados poderão ser acompanhados em cada fase e os objetivos, alcançados com tranquilidade e segurança.

9 - ESTRUTURA DO MATERIAL DE LÍNGUA INLGESA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

9.1 - Um volume anual para cada aluno de cada nível, material com adesivos (sticks)destacável no final do próprio livro e encadernação em espiral no formato paisagem.
.
Warm –Up: Primeira atividade de cada unidade, destinada à exploração do conhecimento prévio do aluno sobre o assunto a ser trabalhado no texto.
Units- Os textos da unidades servem para apresentação do s elementos a serem estudados e dos vocábulos correspondentes ABORDANDO TEMAS DIFERENTES AO DECORRER DO ANO LETIVO.
Atividades: OS VOLUMES DEVERÃO CONTER FIGURAS AUTO COLANTES, DESTACÁVEL OU DE RECORTE, AFIM DE TORNAR A AULA MAIS ATRATIVA, ONDE O LÚDICO AUXILIA NA ELABORAÇÃO DOS PENSAMENTOS.
Speaking: Atividades onde o aluno é incentivado a falar, não só pelo aprimoramento da pronúncia mas pelo desenvolvimento cognitivo.
Listen and Stick: Todos os volumes deverão conter adesivos como recurso de enriquecimento das aulas. O lúdico auxilia na elaboração dos pensamentos.
Let´s Play: Estas atividades deverão fazer com que os alunos sintam que estão participando de uma brincadeira ,porém o objetivo subjacente é o de reforçar os conteúdos e os vocabulários O MATERIAL DEVE CONTER JOGOS E IDÉIAS CRIATIVAS PARA QUE PROPORCIONE AO ALUNO MELHOR FIXAÇÃO DO CONTEÚDO.

Descrição Temática para cada nível da Educação Infantil.

Nível	Temas Abordados
	Boy and Girl
	Doll and Ball
	Blue and Pink
	Apple and Orange
PRÉ I	Mom and Dad

	Cat and Dog
	Red and Yellow
	Bike anda Car
	Pear and Banana
	Star and Ballon

Nível	**Temas Abordados**
	Family
	Colors
	Toys
	Animals
PRÉ II	Colors
	School objects
	Numbers
	The zoo
	Breakfast
	Clothes

Nível	**Temas Abordados**
	Colors
	Classroom
	Numbers
	Family
PRÉ III	Toys
	Fruit
	House
	Animals
	Nature
	Food

10 - Material para o Professor:

10.1 - O professor deverá receber um manual pedagógico que contemple o conteúdo de toda a coleção da educação infantil.
Esse manual deverá apresentar a estruturação da obra, suas unidades e sugestões de avaliação.
10.2 - Deverá fazer parte do manual do professor os Flashcards de todas as atividades da Educação Infantil.

10.3 - O Professor receberá também um CD para uso com os alunos, no CD deverão estar gravados os textos de abertura e atividades de Listening.
Além dos textos, no CD o professor encontrará canções folclóricas.

10.4 - O Professor deverá receber além do manual pedagógico, os volumes indicados para os alunos com orientações e sugestões de encaminhamentos das atividades do livro.

MATERIAL DO ALUNO

CRITÉRIOS PARA	**CONCEITO / PONTUAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo
Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 – 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANÁLISE	NÃO APRESENTA! 00 PONTOS	DEFICIENTE 25 PONTOS	SATISFATÓRIO 50 PONTOS	BOM 75 PONTOS	EXCELENTE 100 PONTOS
01. Estrutura pedagógica compatível com os Parâmetros e Referenciais Curriculares do MEC, em volumes bimestrais para a Educação Infantil (Maternal, Nível I e Nível II)					
02. Compatibilidade com os referenciais curriculares do Município.					
03. Estão baseados no eixo "Conhecimento de Mundo" dos Referenciais Nacionais para Educação Infantil, organizados por temas integrados das disciplinas de Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade e Artes Visuais					
04. Possibilitam ao aluno o entendimento de si como um sujeito histórico, que atua em sua realidade, compactuando com ela, no sentido de reproduzi-Ia ou transformá-Ia.					
05. Valorizam o conhecimento empírico e a curiosidade do aluno em relação ao meio social e cultural em que vive.					
06. Possibilitam a imersão do aluno na linguagem significativa e prazerosa, por meio de situações sociais.					

07. Criam situações para o aluno manipular o discurso oral com diferentes objetivos: narrar, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções etc.					
08. Encaminham o aluno à resolução de problemas matemáticos por meio da exploração de jogos, enredos e temas, visando ao estímulo das funções perceptivo motoras, corporais, cognitivas e afetivas.					
09. Apresentam atividades que estimulam o levantamento de hipóteses e a criatividade dos alunos.					
10. Apresentam atividades que valorizam o conhecimento prévio dos alunos; a problematização; a sistematização e a aplicação dos conceitos trabalhados.					
11. Apresentam situações de aprendizagem, de caráter coletivo, com reflexões individuais anteriores ou posteriores às discussões em grupo.					
12. Possibilitam formação plena do aluno por meio de desenvolvimento do espírito crítico, da construção de argumentação, da					

compreensão dos limites, com o incentivo da produção de justificativas das propostas.					
13. Apresentam conteúdos didáticos com visão interdisciplinar que possibilitam o trabalho em vários focos de cada disciplina.					
14. Trabalham com elementos do patrimônio cultural da humanidade integrados aos temas.					
15. Apresentam atividades de pesquisa.					
16. Apresentam atividades que trabalham a leitura e a escrita em atividades de letramento e alfabetização.					
17. Seqüenciam as atividades de acordo com a lógica do texto apresentado e ou a complexidade das situações trabalhadas.					
18. Apresentam textos contextualizados ao universo cultural científico, com possibilidades de aplicação no cotidiano dos alunos.					
19. Apresentam diferentes tipologias textuais, adequando-as às situações comunicativas trabalhadas.					

20. Apresentam atividades que podem ser trabalhadas por alunos em diferentes níveis de desenvolvimento cognitivo.					
21. Apresentam uma turma de personagens própria e inédita, com o qual os alunos se identifiquem.					
22. Promovem a inclusão por meio da participação de personagens ilustrados inéditos que representam as diferenças.					
23. Estimulam o convívio social e o reconhecimento da diferença, abordando a diversidade da experiência humana e a pluralidade social, com respeito e interesse;					
24. Promovem positivamente a imagem da mulher, do deficiente, do afro descendente e descendentes das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação na construção da história, no trabalho, nas profissões e no espaço do poder.					
25. Apresentam jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam.					

26. Apresentam no material de educação infantil material complementar de apoio.					
27. O material possibilita para o aluno atividades práticas em sala de aula sob orientação do professor.					
28. Os temas propostos na disciplina de arte estimulam de forma prazerosa a criatividade, a sensibilidade e o autocontrole.					

PORTAL DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE	**CONCEITO / PONTUAÇÃO**				
	NÃO - APRESENTA! 00 PONTOS	**DEFICIENTE 25 PONTOS**	**SATISFATÓRIO 50 PONTOS**	**BOM 75 PONTOS**	**EXCELENTE 100 PONTOS**
29. Apresenta portal de educação direcionado ao aluno, com senha de acesso a área restrita.					
30. Apresentam no portal de educação conteúdos diversos com informações e atividades correspondentes a faixa etária do aluno.					
31. Apresentam no portal de educação sites diferentes por segmento de ensino.					
32. O portal de educação apresenta uma linguagem visual adequada ao que se propõem clara e intuitiva					

que favorece a leitura e pesquisa.					
33. Apresenta portal de educação direcionado ao professor, com senha de acesso a área restrita.					
34. Apresentam no portal de educação material complementar para os professores: programação dos livros, manual do professor, provas, textos e atividades disponíveis para impressão de forma clara.					
35. Apresentam no portal de educação notícias atualizadas direcionadas aos setores pedagógicos e operacionais da educação.					
36. Possibilita por meio do portal de educação a troca de experiências entre professores.					
37. Apresentam no portal de educação material para estudo e pesquisa direcionados a professores, coordenadores e diretores da educação.					

ESTRUTURA EDITORIAL

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE	**CONCEITO / PONTUAÇÃO**				
	NÃO APRESENTA! 00 PONTOS	**DEFICIENTE 25 PONTOS**	**SATISFATÓRIO 50 PONTOS**	**BOM 75 PONTOS**	**EXCELENTE 100 PONTOS**
38. Projeto gráfico que favorece a					

leitura dos textos e a observação das imagens.					
39. Os livros de educação infantil apresentam os textos em caixa alta (ou letra bastão).					
40. Espaços para o registro dos alunos.					
41. Projeto gráfico e organização de seções unificado com o sentido de coleção.					
42. Organização em apostilas por bimestre e por focos de disciplina.					
43. Atividades que podem ser desenvolvidas em sala de aula ou extraclasse.					
44. As ilustrações exploram ao máximo as várias funções que as imagens podem exercer no processo educativo, e não somente o papel estético ou reforçador do texto principal.					
45. As ilustrações reproduzem adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos.					
46. As ilustrações sejam adequadas à finalidade para as quais foram					

elaboradas e, dependendo do objetivo, sejam claras, precisas, de fácil compreensão, podendo, no entanto, também intrigar, problematizar, convidar a pensar, despertar a curiosidade, motivar, facilitar e até substituir a verbalização, comprovar, explicar, informar, e contribuir para o equilíbrio estético da página;					
47. As características dos materiais aferidas estão de acordo com o Anexo I deste edital.					
48. Qualidade gráfica.					
49. Facilidade de manuseio.					

MATERIAL DO PROFESSOR

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE	**CONCEITO / PONTUAÇÃO**				
	NÃO APRESENTA! 00 PONTOS	**DEFICIENTE 25 PONTOS**	**SATISFATÓRIO 50 PONTOS**	**BOM 75 PONTOS**	**EXCELENTE 100 PONTOS**
50. Apresentam orientações de acordo com os pressupostos teóricos de cada disciplina, baseadas nos RCNs e PCNs.					
51. Apresentam orientações objetivas, claras e precisas.					
52. Orientam para o trabalho com texto teórico e com as atividades.					
53. Apresentam					

objetivos gerais da disciplina ou do foco disciplinar.					
54. Orientam para a prática de sala de aula apresentadas em diferentes mídias.					
55. Mantêm clara relação com o livro do aluno.					
56. Apresentam respostas ou chaves de respostas para as atividades propostas.					
57. Apresentam CD-ROOM contendo atividades complementares de apoio ao professor de Nível I e Nível II da Educação Infantil.					
58. Apresentam murais do alfabeto ilustrado.					
59. Apresentam calendário personalizado.					
60. Apresentam os murais de ajudante do dia e aniversariantes do mês personalizados.					

EQUIPE PEDAGÓGICA E VISITA

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE	**CONCEITO / PONTUAÇÃO**				
	NÃO APRESENTA! 00 PONTOS	**DEFICIENTE 25 PONTOS**	**SATISFATÓRIO 50 PONTOS**	**BOM 75 PONTOS**	**EXCELENTE 100 PONTOS**
61. A equipe pedagógica apresentada tem qualificação comprovada para realizar o trabalho.					
62. A equipe pedagógica realiza quatro capacitações, uma a cada bimestre, de 8h cada, para orientações, formação e suporte aos professores.					
63. A equipe pedagógica fornece suporte por telefone, e-mail e "in					

loco" sempre que solicitada.					
64. A equipe pedagógica promove encontro regionais de educadores para troca de experiências e formação.					
65. A equipe pedagógica certifica a equipe docente do município pelas formações oferecidas.					
66. A equipe pedagógica de visitação emite relatório contendo informações sobre todas as questões levantadas a cada visita.					

Obs: Será desclassificada a proposta técnica que atingir pontuação inferior a 4.620 (quatro mil, seiscentos e vinte pontos) pontos, equivalente a 70% (setenta por cento) da máxima pontuação técnica, de 6.600 (seis mil e seiscentos) pontos.

A proposta técnica deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo
Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 – 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016.

ANEXO III – Critérios para Pontuação da Proposta Financeira

A Proposta Financeira será pontuada levando-se em consideração o valor unitário por módulo, referente a cada nível de ensino, separadamente, da seguinte forma:

ENSINO INFANTIL
DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS:

Valores	Pontuação
Até R$ 210,00	200
De R$ 210,01 a R$ 215,00	180
De R$ 215,01 a R$ 220,00	160
De R$ 220,01 a R$ 225,00	140
De R$ 225,01 a R$ 230,00	120
De R$ 230,01 a R$ 240,00	100
Acima de R$ 240,01	60

De 3 (três) a 6 (seis) anos:

Valores	Pontuação
Até R$ 220,00	200
De R$ 220,01 a R$ 230,00	180
De R$ 230,01 a R$ 240,00	160
De R$ 240,01 a R$ 250,00	140
De R$ 250,01 a R$ 260,00	120
De R$ 260,01 a R$ 270,00	100
Acima de R$ 270,01	60

ENSINO FUNDAMENTAL
DE 1º (PRIMEIRO) AO 5º (QUINTO) ANO:

Valores	Pontuação
Até R$ 255,00	200
De R$ 255,01 a R$ 260,00	180
De R$ 260,01 a R$ 270,00	160
De R$ 270,01 a R$ 280,00	140
De R$ 280,01 a R$ 290,00	120
De R$ 290,01 a R$ 300,00	100
Acima de R$ 300,01	60

Obs.: A pontuação da Proposta Financeira será atribuída através da soma da pontuação obtida em cada nível de ensino, em conformidade com as tabelas acima.

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo
Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 – 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS 1/2016

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

.....,..... ... inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... ....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....
(data)

.....
(representante legal)

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo
Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 – 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....,..... ..... inscrito no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo
Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 – 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO *"EXTRA JUDICIA"*

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, ----------

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____; ----------

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, da Prefeitura Municipal de ARCO-IRIS- SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.------

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Outorgante

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo
Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 – 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

ANEXO VII – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

QUANTIDADE DE ALUNOS e PROFESSORES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (em R$)	VALOR UNITÁRIO DO MÓDULO (média do material do aluno + material do professor / 2 em R$)	VALOR TOTAL POR MÓDULO (em R$)

VALOR GLOBAL – PROPOSTA DE PREÇOS (em R$)	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS POR EXTENSO:	

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração:	
Nome:	
Identidade nº / Órgão Expedidor:	
CPF nº:	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

Carimbo do CNPJ (no verso)

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo
Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 – 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N° 1/2016

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ARCO-IRIS- SP

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS N.° 1/2016, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.° 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar; a proposta técnica; a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

ARCO-IRIS- SP, aos _____de_____ de 2016.

_____
Representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo
Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 – 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N° 1/2016

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos os termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório _____ n° _____, realizado pela Prefeitura da cidade de _____.

_____, ____ de _____ de _____

_____
Nome e assinatura do representante
RG n° .....